CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

p/unanimidade e dispensa de interstício

APROVADO

Sala das Sessões, em 02/06/86

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

LEI Nº 1.110

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE REFERENTE À AIS-AÇÕES INTEGRADAS DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde referente à AIS-Ações Integradas de Saúde.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, 03 de Junho de 1986

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA